



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026

Dispensa de Licitação nº 30/2026

Que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE ERNESTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, no Município de Ernestina, inscrito no CNPJ nº 92.406.180/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ODIR JOÃO BOEHM, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado MARILETE MARINA HUPPES DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 41.347.977/0001-67, estabelecida na Rua Flávio Schmidt, nº 147, sala 02, Bairro Centro, no Município de Ernestina/RS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato Administrativo, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica, profissional educador social, para prestação de serviços como instrutor de Educação Especial, com orientação e acompanhamento de crianças, adolescentes e adultos com deficiência física e intelectual nas oficinas do CRAS, promovendo inclusão, organização e participação nos grupos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços:

- Com carga horária de 32 (trinta e duas) horas mensais;
- Correspondente a aproximadamente 08 (oito) horas semanais;
- Nas dependências do CRAS ou em locais indicados pela Secretaria competente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

- R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por hora trabalhada;
- Totalizando R\$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais) mensais.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, mediante comprovação dos serviços prestados.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Projeto/Atividade: 2251
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de cláusulas contratuais;
- b) Falência ou encerramento das atividades de qualquer das partes;
- c) Interesse da Administração Pública;
- d) Demais hipóteses previstas em lei.

Parágrafo único: Em caso de descumprimento, poderá ser aplicada multa de até 10% sobre o valor contratual, além das sanções legais cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento;
- Disponibilizar condições para execução dos serviços;
- Fiscalizar o contrato.

Da CONTRATADA:

- Executar os serviços com qualidade;
- Manter as condições de habilitação;
- Cumprir normas legais e técnicas aplicáveis;
- Aceitar acréscimos ou supressões de até 25%.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas:

- Multa de 5% a 20% sobre o valor contratual;
- Impedimento de licitar e contratar com o Município;
- Demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto:

- Ao término da vigência;
- Por acordo entre as partes;
- Nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor designado pelo Município, que exercerá a fiscalização e gestão contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Ernestina/RS, 06 de abril de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
ODIR JOÃO BOEHM

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
MARILETE MARINA HUPPES DE OLIVEIRA - ME

CONTRATADA